



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 97836/2021 – FLY nº 0333.0007415/2021 – modalidade Tomada de Preços nº 4/2022, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é a construção de calçamento de pista de caminhada, no Bairro Universitário no entorno da quadra localizada no quadrilátero da Avenida Rosilene Lima de Oliveira, Avenida Paulo Prata, Avenida Hormindo Alves Pereira e Rua Manoel Rodrigues Filho e Avenida Rosilene Lima de Oliveira, esquina com a Rua Manoel Rodrigues Filho e continuidade na Rua Antonio Ribeiro de Paiva, conforme Solicitação nº 1530/2021 e CI nº 152/2021/SEMIFRA/DGOP, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 01/04/2022 às 07h30m (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antônio J. M. Andrade n.º 541. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina ou via telefone (67) 3441-1250 (Ramal 5062, 5063, 5064). Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS, 10 de março de 2022.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:101288/2022; b) Licitação Nr.:11/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 07/03/22; e) Objeto da Licitação: Aquisição de 2.800 (Dois mil e oitocentos) pacotes de leite em pó integral, instantâneo, sem açúcar, contendo 400 gramas cada, com a finalidade de atender a município em situação de vulnerabilidade social, através do Projeto "Programa de Acompanhamento Sócio Assistencial Familiar- PASF. CONTRATADO: CLINICA NUTRICIONAL LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)
DATA: 07/03/22

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa GOMES & AZEVEDO LTDA EPP.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para pintura no piso dos vestiários, nas arquibancadas, paredes externas, estrutura metálicas e ferragens do Estádio Municipal Luiz Soares Andrade. Localizado a rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, esquina com a Avenida Yoshitaka Anzai, bairro Portal do Parque, conforme solicitação nº 834/2021 e CI nº 509/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que será prestado em conformidade com as especificações e quantidades constantes previstas no edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 282.527,80 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n.: 447/2022; Proj./Ativ.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer. Elemento de Despesas – 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1000 (0000). Obras e instalações, Código Reduzido 104, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina - MS, 07 de Março de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
ContratanteGOMES & AZEVEDO LTDA EPP
Robergini De Mello Lomba Azevedo
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e a empresa CLINICA NUTRICIONAL LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: Aquisição de 2.800 (Dois mil e oitocentos) pacotes de leite em pó integral, instantâneo, sem açúcar, contendo 400 gramas cada, com a finalidade de atender a município em situação de vulnerabilidade social, através do Projeto "Programa de Acompanhamento Sócio Assistencial Familiar- PASF.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2022, a saber:

6615-CLINICA NUTRICIONAL LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM AÇÚCAR, NÃO CONTEM GLÚTEN, COMPOSTO D CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓCIO E CÁLCIO-PACOTE COM 400 GRAMAS.	ITALAC	PCTE	2.800,00	17,00	47.600,00
Total do Fornecedor:						47.600,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária – 2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação Cultura e Esporte.

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.01.0001 – Material de Consumo

Cód. Reduzido – 44

Valor Estimado: R\$ 1.172.108,64 (Um milhão cento e setenta e dois mil cento e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Fonte: 101–Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação.

Detalhamento da Fonte: 000- Recursos não Especificados nas Sub-Fontes

Nova Andradina/MS, 07 de Março de 2022

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal
Ana Cristina Gonçalves dos Santos
PregoeiraEQUIPE DE APOIO:
WELINTON BACHEGA BRITO
EQUIPE DE APOIO
EDNA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO
CLAUDIO SANCHES
EQUIPE DE APOIO
CLINICA NUTRICIONAL LTDA
Representante: JOÃO VICTOR PASCHOA
Fornecedor

DECRETO N° 2.983, de 3 de Março de 2022.

Dispõe sobre inclusão de informações cadastrais no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implantação do eSocial no setor público para unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
CONSIDERANDO ser necessária a adoção de inúmeros procedimentos e cumprimento de prazos para a implantação do eSocial, estabelecidos pela legislação federal.

DECRETA:

Art. 1° O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, através de sistema federal online.

Parágrafo único. Todas as Secretarias, Fundos e demais órgãos da administração indireta do Poder Executivo Municipal são obrigadas a prestar as informações para o sistema eSocial.

Art. 2° As Secretarias Municipais e demais órgãos da administração indireta deverão enviar as informações em conformidade com a última versão do Manual do Usuário do eSocial, disponível no site <http://portal.esocial.gov.br/>.

Art. 3° A implantação do eSocial no Município obedecerá às seguintes fases:

- I – 1ª fase: Envio dos dados referentes ao cadastro do empregador e tabelas;
II – 2ª fase: Envio dos dados dos trabalhadores e seus vínculos com os órgãos municipais;
III – 3ª fase: Envio dos dados das folhas de pagamento;
IV – 4ª fase: Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e de FGTS;
V – 5ª fase: Envio dos dados de segurança e de saúde do trabalhador.

Art. 4° A 2ª fase referente ao envio de dados dos trabalhadores e seus vínculos com os órgãos municipais, consistindo no cadastro de servidores públicos do Município no eSocial deverá ser elaborado de acordo com o seguinte cronograma:

I - Até 14 de março os Secretários Municipais deverão providenciar o levantamento das informações constantes no anexo I e declaração do anexo II, junto aos servidores efetivos, comissionados, contratados e estagiários de sua pasta.

II - Até de 31 de março/2022 os Secretários Municipais deverão providenciar a digitalização dos dados para cadastro no sistema computadorizado da administração municipal, a fim de compor a base de dados;

III - No período de 01 de 13 de abril/2022 os Secretários deverão incluir os dados cadastrais de seus servidores no sistema do eSocial, buscando corrigir as inconsistências que porventura possam vir a ter.

Art. 5° Os gestores e servidores públicos que deixarem de fornecer informações necessárias à atualização cadastral no eSocial poderão sofrer sanções administrativas, respeitado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

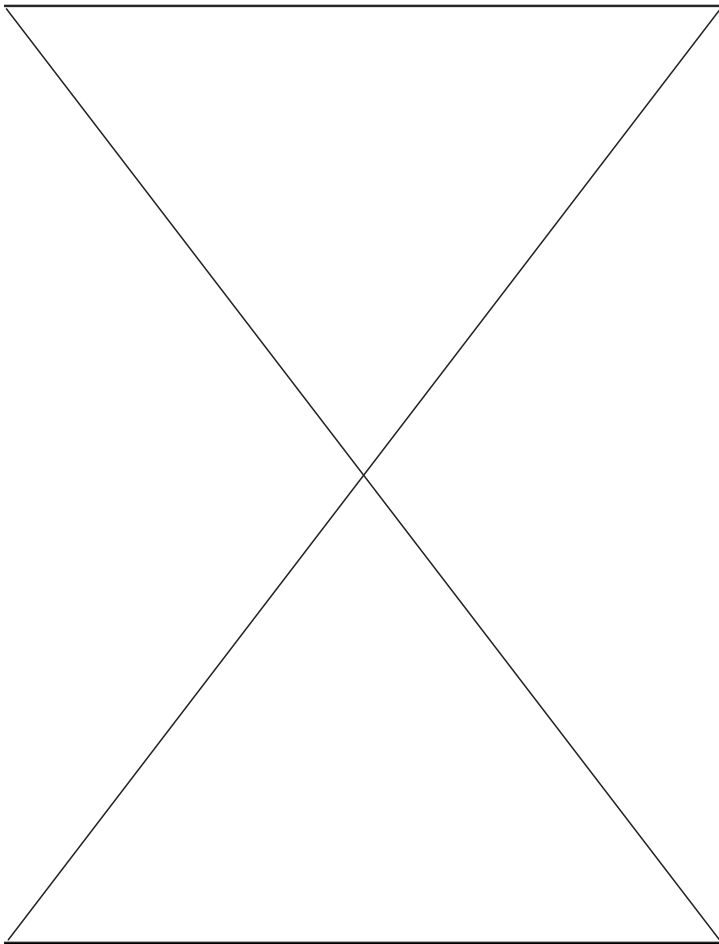
§1° É de responsabilidade dos Secretários Municipais de cada pasta as eventuais multas que possam vir a ocorrer por atraso no cadastro de dados dos servidores de sua pasta junto ao e-social ou por não atendimento às normas do eSocial.

§2° É de responsabilidade do servidor efetivo, comissionado, contratado e estagiário as eventuais multas decorrentes de informações inconsistentes em suas informações cadastrais.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de março de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I DO DECRETO N° 2.983, DE 3 DE MARÇO DE 2022.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA O e-SOCIAL

APRESENTAR C O P I A S (L E G Í V E I S) D O S D O C U M E N T O S A B A I X O :

1. Carteira de Identidade (R.G – frente e verso);
2. CPF;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (série, número, unidade de federação expedida, foto e emissão);
4. Carteira de órgão de Classe nível superior;
5. Pis/Pasep;
6. Título de Eleitor;
7. Comprovante de Quitação Eleitoral
8. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar)
9. Carteira de Motorista;
10. Certificado Militar (para homens);
11. Pós - Graduação (caso haja);
12. Certidão de Nascimento ou Casamento;
13. Certidão de Nascimento dos Dependentes (menores de 14 anos);
14. Comprovante de Residência;
15. Declaração de Bens;
16. Declaração de Acúmulo de Cargos;
17. Comprovante de Comprovação de Vacina do COVID19
18. Declaração de estado civil (solteiro, casado, divorciado, viúvo, união estável ou outros)
19. Declaração de raça/cor (indígena, branca, negra, amarela ou parda)
20. Declaração de residência (imóvel próprio ou não). Se próprio, informar se foi adquirida com recursos do FGTS ou não.
21. Declaração de contato (número de telefone fixo e móvel, endereço eletrônico principal e secundário)
22. Declaração de informações bancárias (banco, tipo de conta, agência e conta bancária), juntar cópia do cartão;
23. Declaração (com cópia de documentos) de dependentes com nome, CPF, RG, data de nascimento e se foi informado para fins de IRPF e/ou salário família (cônjuge; companheiro; filho ou enteado até 21 anos; filho ou enteado universitário ou cursando escola técnica de 2º grau até 24 anos; filho ou enteado em qualquer idade quando incapacitado física e/ou mentalmente; irmão, neto ou bisneto sem arrimo dos pais do qual detenha a guarda judicial até 21 anos; irmão, neto ou bisneto sem arrimo dos pais com idade até 24 anos se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos; irmão, neto ou bisneto sem arrimo dos pais, do qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; pais, avós e bisavós; menor pobre na acepção jurídica do termo até 21 anos que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial; pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador)

OBSERVAÇÕES:

- **TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS DE FORMA LEGÍVEL.**

ANEXO II DO DECRETO N° 2.983, DE 3 DE MARÇO DE 2022.
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que as informações e documentos entregues ao ordenador de despesa de acordo com o anexo I do Decreto 2.983, de 3 de março de 2022 são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas foram extraídas dos documentos e são da minha inteira responsabilidade.

Além disso, declaro estar ciente de que se houver qualquer alteração, a mesma deverá ser informada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Por fim, fico ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

DECRETO N° 2.988, de 9 de Março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente através da Lei nº 1.112, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/CMDCA/2022, no qual consta a solicitação da nomeação da Conselheira Tutelar Suplente Priscila da Silva Nunes para substituir a Conselheira Tutelar Titular Michele Campina, durante suas férias no período de 2 de abril de 2022 a 16 de abril de 2022, conforme escala constante do processo n. 99.281/2021.

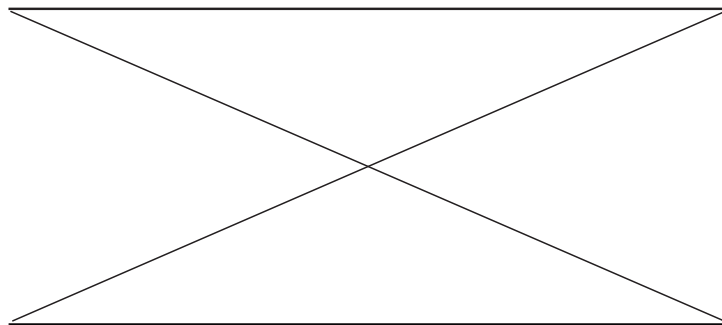
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada, no período de 2 de abril de 2022 a 16 de abril de 2022 a Conselheira Tutelar Suplente **Priscila da Silva Nunes** para substituir a Conselheira Tutelar Titular Michele Campina, durante suas férias.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 2 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de março de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N° 169, de 10 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 96.926/2021;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 27, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 8 de março 2022, a servidora pública **ROSEANA DA SILVA**, matrícula 7.152, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, pertencente ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com o laudo médico Pericial realizada nos autos 96.926/2021, ou seja, as que não demandam esforços físicos, e nem movimentos repetitivos.

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 170, de 10 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 5, constante no procedimento administrativo n° 102.046/2022

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1° Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 8 de março 2022, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **MARCIA REGINA DE SOUZA PESSOA**, matrícula 5.124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Técnico de Serviços Educacionais para exercer a função Auxiliar de Secretaria, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 268/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenhos **268/2022**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021**, celebrado com a empresa: **Santi Comercio e Distribuidora de Alimentos EIRELI**, CNPJ: **35.081.591/0001-53**.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, n° 752/2021, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 269/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenhos **269/2022**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021**, celebrado com a empresa: **S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **29.275.878/0001-11**.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, n° 752/2021, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 954/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenhos **954/2021**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021**, celebrado com a empresa: **S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **29.275.878/0001-11**.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, n° 752/2021, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 955/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenhos **955/2021**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021**, celebrado com a empresa: **Santi Comercio e Distribuidora de Alimentos EIRELI**, CNPJ: **35.081.591/0001-53**.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, n° 752/2021, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1874/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenhos **1874/2021**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021**, celebrado com a empresa: **Santi Comercio e Distribuidora de Alimentos EIRELI**, CNPJ: **35.081.591/0001-53**.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, n° 752/2021, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1875/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenhos **1875/2021**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021**, celebrado com a empresa: **S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **29.275.878/0001-11**.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, n° 752/2021, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Extrato de Empenho Nº.: 66/22 Data: 18/02/2022

Licitação: Processo: 91362/21, Pregão: 018/2021, Ata nº.: 12/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0009	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade: 2.054	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Valor Total do Empenho: 8.474,00 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

Credor: 870 JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA 04607005100

Objeto:
Contratação de serviços especializados "Facilitador de Oficina - Reciclar, é bom, reutilizar, é melhor ainda". Etapa I - Desenvolver atividades que venham proporcionar o fortalecimento de potencialidades individuais e grupais das crianças e adolescentes, favorecendo assim o desenvolvimento. ata de registro de preços 012/2021(Licitação Nº : 18/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 532/22 Data: 09/03/2022

Licitação: Processo: 93682/21, Pregão: 096/2021, Ata nº.: 95/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade: 16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional: 04.123.0002	- Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2.090	- Gestão da Secretaria de Finanças e Gestã
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais)

Credor: 323 MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI

Objeto:
MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender os seguintes Setores/Departamentos: SEMUSP, Prefeitura Municipal, AGEHNOVA, Junta Militar, Agencia dos Correios em Nova Casa Verde, Agencia da Receita Federal, Arquivo Geral do Município, SAMU, Velório Municipal e Torre de TV. Conforme Ata de Registro de Preços nº095/2021 (Licitação Nº : 96/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 533/22 Data: 09/03/2022

Licitação: Processo: 101077/22, Pregão: 008/2022, Ata nº.: 6/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional: 27.813.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade: 2.020	- Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total do Empenho: 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)

Credor: 3670 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

Objeto:
AQUISIÇÃO DE ROCADEIRA COSTAL E MOTOPODADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022(Licitação Nº : 8/2022-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 534/22 Data: 09/03/2022

Licitação: Processo: 101077/22, Pregão: 008/2022, Ata nº.: 6/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional: 27.813.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade: 2.020	- Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total do Empenho: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Credor: 3670 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

Objeto:
AQUISIÇÃO DE ROCADEIRA COSTAL E MOTOPODADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022(Licitação Nº : 8/2022-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 543/22 Data: 09/03/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- 6
Unidade: 05.06	- 10
Funcional: 10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade: 2.084	- 2
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Valor Total do Empenho: 333,95 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Credor: 2355 EDILSON DOS SANTOS TOMASCZESKI-MEI

Objeto:
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº 010 DE 09 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Comissão Permanente de Licitação do PREVINA.

CONSIDERANDO que o artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93 dispõe que a investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 01 (hum) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

CONSIDERANDO que até esta data o procedimento licitatório estava sendo executado pela Comissão Permanente da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO a revogação do Decreto 2.635 de 23 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a autorização do Prefeito Municipal para designar o servidor CLAUDIO SANCHES para compor a Comissão Permanente de Licitação do PREVINA.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 2.986 de 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do PREVINA, para abertura e julgamento de propostas de licitações públicas:

I – Monique Renata Andrade
Presidente

II – Adriana Rodrigues Pimenta
Membro

III – Claudio Sanches
Membro

Art. 2º A Presidente da Comissão desempenhará as funções de PREGOEIRA pelo período de 01 (hum) ano, a contar desta nomeação.

Art. 3º A Comissão acima mencionada deverá reunir-se na sala de reuniões do PREVINA, sempre que necessário, para abertura e julgamento de proposta de licitações públicas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando na íntegra a Portaria 035/2021.

Nova Andradina (MS) 09 de março 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente do PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 010 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente aos dias 09,10 e 11 de Março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 07 dias de Março de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº. 025/2022, Processo nº 011/2022 – Aquisição de berços banheira para atender a maternidade do Hospital Regional de Nova Andradina, cuja data de abertura estava prevista para o dia 16/03/2022 às 08:00 horas, será prorrogado, tendo em vista, alterações a serem feitas no Edital. A entrega das documentações e abertura das propostas acontecerá no dia **23/03/2022 às 08:00** horas.

Nova Andradina/MS, 10 de março de 2022.

Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

